



PORTARIA-R Nº 426/2015, DE 24 DE ABRIL DE 2015

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

Considerando a importância de avaliar e classificar os projetos de Pesquisa e Inovação submetidos aos Programas Institucionais de Bolsa de Iniciação Científica em suas diversas modalidades;

Considerando a especificidade e a *expertise* nas diversas áreas de conhecimento para avaliação qualificada de projetos de Pesquisa e Inovação, e, ainda,

Considerando a existência de outras avaliações para atividades na área de Pesquisa e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º- **INSTITUIR** e **DISCIPLINAR** o Banco de Avaliadores de Projetos de Pesquisa e Atividades de Inovação do IF Sudeste MG, com o objetivo de avaliar projetos e atividades de Pesquisa e Inovação submetidos à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, Diretorias de Pesquisa nos campi e Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC).

Art. 2º- O Banco de Avaliadores de Projetos de Pesquisa e Atividades de Inovação do IF Sudeste MG será composto por servidores do IF Sudeste MG e, eventualmente, por servidores de outras instituições de ciência e tecnologia, cadastrados por área de *expertise*, conforme a tabela de área de conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

§1º- O Banco será gerido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

§2º- A inserção do avaliador no banco de dados dependerá da assinatura de termo de compromisso e sigilo, em conformidade com o modelo institucional.

Art. 3º- São critérios para o cadastro no Banco de Avaliadores de Projetos de Pesquisa e Atividades de Inovação do IF Sudeste MG:

I – Para avaliadores de projetos de Pesquisa em geral, bem como projetos de Inovação submetidos ao programa institucional de iniciação científica:

- a) titulação mínima de mestrado;
- b) *Currículo Lattes* atualizado no último ano.





II – Para avaliadores de atividades de Inovação:

- a) titulação mínima de mestrado ou;
- b) titulação mínima de graduação e cinco anos de experiência na área do conhecimento para a qual pretende se candidatar ou;
- c) titulação mínima de graduação e experiências com a área de inovação.

Parágrafo único. Consideram-se experiências na área de inovação: avaliação de projetos inovadores e/ou autoria de produção intelectual depositada em órgãos de proteção do conhecimento e/ou 300 horas ou mais de cursos na área de inovação e propriedade intelectual.

Art. 4º- A análise do projeto será realizada sem identificação do interessado, conforme orientações encaminhadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

Art. 5º- A identidade do avaliador permanecerá em sigilo.

Art. 6º- O prazo para o retorno da avaliação será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento do projeto a ser avaliado.

§1º O avaliador terá até 5 (cinco) dias para confirmar o aceite de avaliar um projeto a partir da data de recebimento do projeto.

§2º Envios após o prazo poderão ser desconsiderados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

§3º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação excluirá do banco de avaliadores aqueles que não cumprirem o prazo estipulado no *caput* deste artigo após duas negativas consecutivas de avaliação.

Art. 7º- Após o término do processo de avaliação será expedido certificado nos termos desta regulamentação.

Art. 8º- Caso o avaliador desista de compor o Banco de Avaliadores de Projetos de Pesquisa e Atividades de Inovação do IF Sudeste MG deverá comunicar formalmente o pedido de exclusão para a Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação por meio do e-mail: propesqinov@ifsudestemg.edu.br


Paulo Rogério Araújo Guimarães,
Reitor – IF Sudeste MG

Paulo Rogério Araújo Guimarães
Reitor - IF Sudeste MG
Dec. Presid. de 24.04.13, DOU 25.04.13